



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 648, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação do Unidade Âncora de Saúde da Família, do Sítio Maris preto, município de Montadas, Estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo **APROVOU** e ele **SANCIONA** a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica denominada de **Unidade Âncora de Saúde da Família, João Nunes de Lima**, a unidade de saúde localizada no Sítio Maris preto, município de Montadas, Estado da Paraíba.

Art. 2º Cabe ao Poder Público Municipal a instalação de placas de identificação no local.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas, 22 de outubro de 2024.

61º da Emancipação Política.


JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal